

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 063/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM
28 / 11 / 2025

14:48 RS

ASSINATURA

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993, PARA ADEQUAR A PERIODICIDADE E A DATA DO REPASSE AO COMPOP – CONSELHO MUNICIPAL PRÓ ORDEM PÚBLICA, E REVOGA O ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 964, de 11 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar anualmente, até o dia 15 (quinze) do mês de março do ano subsequente, a importância equivalente a 40% (quarenta por cento) do produto das transferências de multas de trânsito, referente à arrecadação ocorrida entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, ao COMPOP – Conselho Municipal Pró Ordem Pública, para manutenção dos serviços da Polícia Civil e Brigada Militar.”

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 964/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor repassado será distribuído entre os dois órgãos, segundo a necessidade de cada um, conforme deliberação do COMPOP, observado o interesse público.”



Art. 3º Revoga-se o art. 3º da Lei Municipal nº 964, de 11 de novembro de 1993.

Art. 4º O art. 4º da Lei Municipal nº 964/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O COMPOP prestará contas anualmente das importâncias recebidas, de acordo com a legislação vigente."

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 964/1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATUÍPE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO ROBERTO
DALLA

CORTE:02002703035

Assinado de forma digital por

PAULO ROBERTO DALLA

CORTE:02002703035

Dados: 2025.11.28 09:53:04 -03'00'

PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Documento assinado digitalmente

LUCIANO BELINASSO GUIMARÃES

Data: 28/11/2025 09:08:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO BELINASSO GUIMARÃES

Secretário da Administração



Documento assinado digitalmente

IGOR LEANDRO SÁ

Data: 28/11/2025 09:13:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR LEANDRO SÁ

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - CEP 98770-000 - Fone: PABX (55) 3336-0000 - E-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2025

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar e adequar a Lei Municipal nº 964, de 11 de novembro de 1993, que autorizou o repasse ao COMPOP (Conselho Municipal Pró Ordem Pública) de percentual referente às transferências das multas de trânsito, destinadas à manutenção dos serviços da Polícia Civil e da Brigada Militar.

Desde a edição da Lei original, o modelo de repasse mensal deixou de refletir a realidade administrativa, contábil e financeira do Município, especialmente quanto à necessidade de consolidação das receitas anuais e à adoção de práticas de gestão pública que priorizem previsibilidade, eficiência e transparência.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei propõe que o repasse passe a ocorrer anualmente, sempre até o dia 15 de março do exercício subsequente, com base na arrecadação das transferências de multas de trânsito efetivamente recebidas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior, assegurando maior controle dos valores, permitindo planejamento financeiro adequado e evitando inconsistências entre a arrecadação real e o repasse devido.

Adicionalmente, procede-se à adequação da redação dos demais dispositivos para compatibilizar a periodicidade do repasse e da prestação de contas, reforçando o dever de transparência e o acompanhamento regular dos recursos repassados.

Diante do exposto, considerando a necessidade de modernização da legislação municipal, de aprimoramento da gestão financeira e de fortalecimento do apoio às forças de segurança pública atuantes no Município, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATUÍPE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.*

PAULO ROBERTO DALLA
CORTE:02002703035

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO DALLA CORTE:02002703035
Dados: 2025.11.28 09:53:48 -03'00'

PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE